



Proj. 4-55

-1 Lei - nº 665 :-

( Autoriza a venda de uma área de terreno municipal à Companhia Telefônica Brasileira, para a construção de uma torre de transmissão telefônica de Micro-Ondas)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRÉTA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender à Companhia Telefônica Brasileira, pelo preço de Cr. \$ 3.987,20 (treis mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), valor estipulado no respectivo laudo de avaliação, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada à construção de uma torre, necessária ao serviço de transmissão telefônica por meio de Micro-Ondas, da nova linha Rio-São Paulo, a saber:

"Uma área de terreno municipal, medindo 1.993,58 metros quadrados, situada nas vizinhanças do píco da "Cruz dos Séculos" na Serra do Itapetí, com formato de paralelogramo, cujos lados medem 35,20 m, 55,75 m, 36,75 m e 56,50 m, tudo de acordo com a planta que faz parte integrante da presente lei, a qual se encontra anexa".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 4 de Julho de 1955,  
343º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 4 de Julho de 1955.

O Director

J. P. Batalha  
- ARGEU BATALHA -